



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL Nº 88/2015.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2015, REFERENTE PERMISSÃO DE USO REMUNERADO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA**, com sede a Avenida Campos Salles, 113 em Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 44.919.611/0001-03, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claudionir Ghelfi, brasileiro, casado, residente à Rua Shigueo Shimomura, n.º 554, nesta cidade de Inúbia Paulista/SP, portador do RG n.º 6.945.804 e do CPF/MF n.º 540.466.708-78;

CONTRATADA: **FRANCIELE VALENTIN DA SILVA**, residente na rua Sebastião Pereira n.º 326, nesta cidade de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CPF/MF sob n.º 311.468.478-58 e Registro Geral n.º 34.176.751.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão fundamenta-se no artigo 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e na Cláusula Nona (Rescisão) do instrumento contratual, havendo anuência da CONTRATADA, bem como, conveniência para Administração.

02. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente termo tem por objeto **RESCISÃO AMIGÁVEL** do Contrato n.º 015/2015, celebrado em 13 de fevereiro de 2015, referente Permissão de uso remunerado, com a finalidade de nele explorar o ramo de comércio ou prestação de serviços, no imóvel conforme segue: Cantina, localizada no Centro Esportivo (Campo de Malha e Bocha) localizado na Rua Vereador Miyashita Tiuiti, esquina com a Rua Shigueo Shimomura, lote n.º 01, 02, 05, 07 e 08 da Quadra n.º 92 (Área 15,60m²).

03. CLÁUSULA TERCEIRA - SALDO RESCISÓRIO

Em consequência deste Termo, a CONTRATADA fica desobrigada do pagamento de qualquer saldo rescisório face a inexistência de créditos a favor da CONTRATANTE, a partir da presente data. A CONTRATADA deve desocupar o imóvel no prazo de dois dias após a assinatura deste Termo, podendo a Administração dar outra destinação ao mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

04. CLÁUSULA QUARTA – DISTRATO

Conforme disposto na Cláusula Segunda do presente instrumento, as partes dão por rescindido o Contrato n° 015/2015, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ou quaisquer obrigações entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

05. CLÁUSULA QUINTA – FORO

Será competente o Foro da Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Rescisão Amigável, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

Por ter assim decidido, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes das partes e as testemunhas.

INÚBIA PAULISTA (SP), 05 de novembro de 2015.

1) - PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA
CONTRATANTE

2) – FRANCIELE VALENTIN DA SILVA VERGILIO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

VISTO DO GESTOR DE CONTRATO

Portaria n° 157/2015